



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página: 1 de 1

PORTARIA N° 06/2022,
de 25 de fevereiro de 2022.

EXONERA, A PEDIDO, EULINA MARIA AZEVEDO ESPINHEIRA, CPF N° 047.XXX.XXX-62, DO CARGO DE ASSESSOR(A) DE CÂMARA, SÍMBOLO CCE-09.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI e VII do Regulamento Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual n° 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve

EXONERAR:

A pedido, EULINA MARIA AZEVEDO ESPINHEIRA, CPF/MF n° 047.XXX.XXX-62, do Cargo de ASSESSOR(A) DE CÂMARA da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, Símbolo CCE-09, a partir de 01 de março de 2022.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2022.

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente**

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

PORTEIRA N° 06/2022,
 de 25 de fevereiro de 2022.

EXONERA, A PEDIDO, EULINA MARIA AZEVEDO ESPINHEIRA, CPF N° 047.XXX.XXX-62, DO CARGO DE ASSESSOR(A) DE CÂMARA, SÍMBOLO CCE-09.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI e VII do Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual n° 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve

EXONERAR:

A pedido, **EULINA MARIA AZEVEDO ESPINHEIRA, CPF/MF n° 047.XXX.XXX-62, do Cargo de ASSESSOR(A) DE CÂMARA da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, Símbolo CCE-09,** a partir da 01 de março de 2022.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.
 Aracaju, 25 de fevereiro de 2022.

*Luz Hamilton Santana de Oliveira
 Diretor-Presidente*

DIVERSOS

A EMPRESA DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SERGIPE LTDA CNPJ:13.250.501/0001-78 LOCALIZADA NA CIDADE DE CRISTINÁPOLIS -SE, VEM POR MEIO DESTE TORNAR PÚBLICO SUA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA SOB N° 126/2022 EMITIDA EM 18/02/2022, CUJO VENCIMENTO ESTA PARA 18/02/2023.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA n° 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação - da Prefeitura de Lagarto /SE, através do Decreto n° 879/2022 em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Chamada Pública acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social de Social, destinados à aquisição de gêneros alimentícios ao consumo de pessoas ou famílias em situações de insegurança alimentar e nutricional e o abastecimento da rede socioassistencial, conforme especificações constantes do Anexo II desta Chamada.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/03/2022/vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois), às 09 h 00 (nove horas)

COD.UNID.ORÇAMENTARIA: 04.06

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0006/08.244.0006

AÇÃO: 2139/2179/2140/2177/2130/2138/2198

NATURAZA DA DESPESA: 33903000

FONTE DE RECURSO: 16600000/16610000

BASE LEGAL DA LEI: n° 13.019, de 2014,Lei n° 10.696, de 02 de junho de 2003, n° 11.326, de 24 de julho de 2006, na Lei n° 12.512 de 14 de outubro de 2011, Decretos n° 7.775 de 04 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto n° 9.214/2017 e Resolução n°84 de 10 de agosto de 2020, Decreto n° 8.473, de 22 de junho de 2015, Resoluções n° 73, de 2015 e Decreto n° 01 de 14 de março de 2016.

PARECER JURÍDICO: n° 03/2022.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, 13, centro - Lagarto/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, pelos telefones: Fone/Fax: (79) 3631-9601

Lagarto/SE, 24 de fevereiro de 2022.

*Dorinalda Alves Dias Ferreira
 Presidente da CPL*

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO N.º 030
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCPD-01.

O Defensor Público-Geral do Estado de Sergipe, no uso

das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183/2010 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Sergipe), resolve

NOMEAR

FLÁVIO GABRIEL COSTA TELES, RG n.º 3***71 - SSP/SE e CPF n.º 078.***.***-92, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCPD-01, do quadro de pessoal de provimento comissionado dos serviços de apoio da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, a partir de 01 de março do corrente ano.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2022; 20º da Independência e 134º da República.

JOSÉ LEÔ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

ESTADO DE SERGIPE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
IV CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE
VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO
INGRESSO DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL N.º 2 - DPE/SE, DE 2 DE MARÇO DE 2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (DPE/SE), torna público que os locais de aplicação da prova objetiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público Substituto Ingresso do Estado de Sergipe, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_se_21, a partir da data constante do item 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização da prova.

1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada no dia 13 de março de 2022, às 13 horas (horário local).

2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_se_21, a partir do dia 7 de março de 2022, para verificar o seu local de realização da prova, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova conforme estabelecido na alínea "g" do subitem 6.1 deste edital, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
 c) quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 14 do Edital n.º 1 - DPE/SE, de 23 de novembro de 2021, e neste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da prova, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
 b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
 c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 6.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme e demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de prova e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação da prova;

g) verificar o seu horário de acesso ao local de prova, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a

seu horário de entrada;

h) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração.

6.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadaptação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de prova. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

6.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo visera), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento da sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento da sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de aplicação da prova, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de prova estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

JOSÉ LEÔ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

PORTEIRA N.º 058
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga o 15º Processo Seletivo de Estagiários.

O Defensor Público-Geral, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência do 15º Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, criado pelo Edital n.º 001/2020/CPSE, de 12 de novembro de 2020 e homologado através do Edital n.º 002/2021/CPSE de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe n.º 28.613, de 23 de fevereiro de 2021, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ LEÔ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral